



JUCESP PROTOCOLO
0.038.391/21-1



BANCO BMG S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, conforme faculta o artigo 21, parágrafo segundo do Estatuto Social do Banco BMG S.A. ("Companhia").

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ricardo Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicale e Regina Annes Guimarães.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

04 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (a) a cessão, pela Companhia, de direitos creditórios originados por meio de operações de saque e/ou compra, entre outras, realizadas por aposentados e pensionistas, com os cartões de crédito emitidos pela Companhia, no âmbito do convênio celebrado entre a Companhia, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social ("**Direitos Creditórios**"), para a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie "com garantia real", em série única ("**Debêntures**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("**Oferta**"), da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 35.522.178/0001-87 ("**Emissora**"), no montante total de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("**Emissão**"); (b) a cessão fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, relacionados às contas vinculadas nas quais serão recebidos os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos à Emissora, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento (1) das obrigações assumidas pela Companhia nos documentos relacionados à Emissão; e (2) de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora na escritura da Emissão (em conjunto, "**Obrigações Garantidas**" e "**Cessão Fiduciária**", respectivamente); (c) a subscrição e a integralização, pela Companhia, da totalidade das Debêntures colocadas no âmbito da Oferta; e (d) a autorização à diretoria da Companhia para, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos referentes à cessão dos Direitos Creditórios, à efetivação da Emissão, à constituição da Cessão Fiduciária e à subscrição e à integralização das Debêntures, bem como para tomar todas as

ry



demais providências necessárias à cessão dos Direitos Creditórios, à efetivação da Emissão; à constituição da Cessão Fiduciária e à subscrição e à integralização das Debêntures.

05 - DELIBERAÇÕES: Discutida amplamente a matéria da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram autorizar: **a)** cessão dos Direitos Creditórios pela Companhia à Emissora, para a realização da Emissão; **b)** Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, de todos os direitos creditórios, presentes e futuros, detidos pela Companhia contra o Banco Bradesco S.A. ("**Agente de Recebimento**"), **(1)** emergentes das contas correntes específicas de titularidade da Companhia, a serem mantidas no Agente de Recebimento e movimentadas exclusivamente pelo Agente de Recebimento, conforme orientação da Integral Investimentos Ltda., nas quais serão recebidos os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos à Emissora ("**Contas Vinculadas**"), referentes a todos os recursos nelas depositados ou que venham a ser nelas depositados; e **(2)** emergentes das Contas Vinculadas referentes a todos os recursos em trânsito, existentes ou futuros, com origem ou destino nas Contas Vinculadas, incluindo rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios; **c)** subscrição e a integralização, pela Companhia, da totalidade das Debêntures colocadas no âmbito da Oferta; e **d)** autorizar a diretoria da Companhia a, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos referentes à cessão dos Direitos Creditórios, à efetivação da Emissão, à constituição da Cessão Fiduciária e à subscrição e à integralização das Debêntures, bem como para tomar todas as demais providências necessárias à cessão dos Direitos Creditórios, à efetivação da Emissão; à constituição da Cessão Fiduciária e à subscrição e à integralização das Debêntures, conforme ora aprovado.

06 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a videoconferência da reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, Regina Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo e José Eduardo Gouveia Dominicale.

Ricardo Annes Guimarães

RICARDO ANNES GUIMARÃES
Presidente da Mesa

Deise Peixoto Domingues

DEISE PEIXOTO DOMINGUES
Secretário da Mesa



JUCESP

